



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAGOA SANTA/MG

CNPJ nº 73.357.469/0001-56

Endereço: Rua São João, 290 – Centro

Lagoa Santa/MG - CEP: 33.230-103.

Representado pelo prefeito, Sr **Rogério César de Matos Avelar** inscrito no CPF nº 371.628.106-91 e CI nº M-1.083.665 SSP/MG e pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Sr. Gilson Urbano de Araújo, inscrito no CPF nº 542.545.746-49 e CI nº 249.959.264 SSP/MG conforme Decreto Municipal nº 3.988/2020.

CONTRATADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA

CNPJ sob o nº 03.409.366/0001-07

Endereço: Rua Caiçara, nº 500 – Vila Pinto Coelho

Lagoa Santa/MG - CEP: 33.230-279

Representado pelo Sr. Paulo César Boschi Pedrosa, titular da Cédula de Identidade RG nº MG 751.146 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 343.413.586-34, residente na Rua dos Pinheiros, nº 178, Recanto do Poeta, Lagoa Santa/MG, CEP: 33239-778, na qualidade de Administrador Hospitalar, nomeado nos termos da decisão de fls. 3086/3087 dos autos da Ação Civil Pública, processo nº 0148.14.002963-5, que tramita na 1ª Vara Cível da Comarca de Lagoa Santa/MG, para administrar/operacionalizar os serviços de saúde do Hospital Lindouro Avelar / Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa, fiscalizados pela **COMISSÃO INTERVENTORA** nomeada nos autos supracitados, constituída por Paulo Pacheco de Medeiros Neto, advogado, inscrito no CPF: 372.339.126-53 e Inscrito na OAB/MG, sob o nº 49.756, com escritório na Rua Sergipe, nº 1.167, conjunto 403, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.130.171 e Luiz Fernando Barreto Perez, economista, 1.560.750, inscrito no CORECON, sob o nº 6.353-3, com escritório na Rua Ministro Orosimbo Nonato, nº 442, sala 1416, Vila da Serra, Nova Lima/MG, CEP: 34.006-053,

As partes acima identificadas celebram o presente termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 083/2021, decorrente da Inexigibilidade nº 019/2021, firmado em 28 de outubro de 2021, para alterar o referido instrumento em decorrência da alteração do Anexo IV, nos termos do artigo 65, inciso I, "a" da Lei Federal nº 8.666/93 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O Anexo IV – Plano de Contingência e Reforço de Plantão fica alterado, passando a vigorar da seguinte forma:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

C) Alteração do Anexo Técnico IV - PLANO DE CONTINGÊNCIA E REFORÇO DE PLANTÃO

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1.1 O presente documento técnico tem por objeto a descrição do escopo do ANEXO IV que prevê a prestação dos seguintes serviços: Ampliação da Cobertura de Plantões Médicos e de Enfermagem diante do aumento de casos graves que demandam ações de contingência, bem como outras situações que indicam a necessidade de estratégias eficazes a fim de controlar situações críticas.

1.2 Para tal serviço de Ampliação de Plantões se darão em detrimento ao cumprimento imediato de Planos de Contingência ou reforço de plantão para o enfrentamento de epidemia, pandemia ou situações de emergência em saúde pública, com o objetivo de organizar os serviços de maneira intersetorial frente a tais situações. O plano contempla aspectos relacionados à vigilância em saúde, controle vetorial, assistência ao paciente, gestão, mobilização e comunicação social;

1.3 Dos pressupostos e do impacto esperado:

- a) Aumento da demanda nas Unidades Básicas de Saúde e, conseqüentemente, o aumento da demanda hospitalar;
- b) Aumento da demanda espontânea no Pronto Atendimento do Hospital Lindouro Avelar/Santa Casa de Lagoa Santa (CONTRATADA) em períodos de sazonalidade ou emergência para contingência de agravos;
- c) Aumento da gravidade dos casos clínicos na CONTRATADA;
- d) Transferência de pacientes das Unidades Básicas de Saúde do Município, após seu período de funcionamento para a CONTRATADA;

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Conforme necessidade de implementação de equipe mínima em atendimento a este anexo técnico, os seguintes profissionais com seus respectivos custos diários serão acionados ao prestador da seguinte forma:

I. Plano de Contingência:

Profissional	Carga Horária	Custo Diário	Teto Plantões Mensal	Teto Mensal
01 Médico	12 horas	R\$ 1.000,00	30	R\$ 30.000,00
01 Enfermeiro	12 horas	R\$ 257,05	30	R\$ 7.711,50
02 Técnico de Enfermagem	12 horas	R\$ 301,02	30	R\$ 9.030,60
Total		R\$ 1.558,07	***	R\$ 46.742,10



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

II. Plano de Reforço de Plantão Pediátrico

Profissional	Carga Horária	Custo Diário	Teto Plantões Mensal	Teto Mensal
01 Médico	12 horas	R\$ 1.250,00	30	R\$ 37.500,00
01 Enfermeiro	12 horas	R\$ 257,05	30	R\$ 7.711,50
02 Técnicos de Enfermagem	12 horas	R\$ 301,02	30	R\$ 9.030,60
Total		R\$ 1.272,00	***	R\$ 54.242,10

III. Reforço de Plantão para Eventos:

Profissional	Carga Horária	Custo Diário	Teto Plantões Mensal	Teto Mensal
01 Médico	12 horas	R\$ 1.000,00	30	R\$ 30.000,00
01 Enfermeiro	12 horas	R\$ 257,05	30	R\$ 7.711,50
02 Técnicos de Enfermagem	12 horas	R\$ 301,02	30	R\$ 9.030,60
Total		R\$ 1.558,07	***	R\$ 46.742,10

2.1. Os reforços da equipe dos Planos de Contingência ocorrerão por meio de plantão temporário.

2.2. A execução do Plano de Contingência ocorrerá durante o período a ser estabelecido por ato normativo do Secretário Municipal de Saúde, podendo ser prorrogado, conforme necessidade epidemiológica e assistencial.

2.3. A análise de desempenho institucional será realizada pela Comissão de Acompanhamento e Monitoramento do contrato que poderá repactuar a quantidade de plantões com base no histórico atendimentos realizados e na necessidade Assistencial e Epidemiológica.

2.3.1. Deverá ser emitido Relatório Final de Prestação de Contas da execução do Plano de Contingência/ Plantão de Reforço pelo prestador.

2.4. Fica estabelecido que a CONTRATADA poderá sofrer as penalidades previstas neste contrato em caso de descumprimento das obrigações previstas nas cláusulas contratuais.

2.5. Todos os repasses estão condicionados à correta prestação de contas, livre de inconsistências, conforme critérios previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Lagoa Santa, bem como ao envio tempestivo da documentação completa, conforme definido no Anexo Técnico V.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3. DO ORÇAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Pelas ações e serviços de saúde realizados, neste ANEXO TÉCNICO a CONTRATADA poderá receber no período dos 12 (doze) meses de vigência deste Termo, **R\$590.905,20** (quinhentos e noventa mil, novecentos e cinco reais e vinte centavos), conforme especificado na Tabela 1:

Tabela 1: Programação Orçamentária do ANEXO TÉCNICO IV

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ANEXO IV		
	Média Mensal (R\$)	Total para 04 meses (R\$)
Plano de Contingência Arbovirose	R\$147.726,30	R\$ 590.905,20
Plano de Reforço de Plantão Pediátrico		
Plano de Reforço de Plantão para Eventos		
TOTAL	R\$147.726,30	R\$ 590.905,20

4. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO ESPECÍFICOS

4.1. O repasse dos valores definidos no orçamento deste Anexo Técnico se dará de forma fixa conforme ato da Gestão Municipal para acionamento dos Planos de Contingência/reforço de plantão, devendo estar devidamente estabelecida a periodicidade e composição de equipe de profissionais.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A publicação do extrato do presente termo será providenciada pelo MUNICÍPIO no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA:

As cláusulas não retificadas neste instrumento permanecem inalteradas.

Assim acordados, assinam o presente termo aditivo em 03(três) vias.

Lagoa Santa, 13 de janeiro de 2022

PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
CONTRATANTE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GILSON URBANO DE ARAÚJO
CONTRATANTE

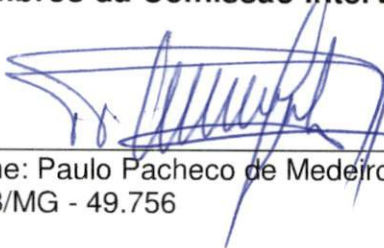


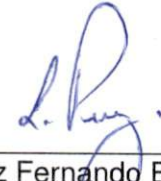
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA
PAULO CESAR BOSCHI PEDROSA
CONTRATADA

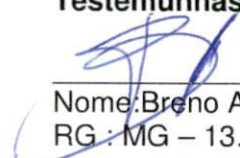
Paulo Boschi
Diretor Geral
CRA 6486MG

Membros da Comissão Interventora:


Nome: Paulo Pacheco de Medeiros Neto
OAB/MG - 49.756


Nome: Luiz Fernando Barreto Perez
CORECON 6.353-3
RG: M 1.560.750

Testemunhas:


Nome: Breno Aparecido da Costa
RG : MG – 13.382.815


Nome: Viviane Mara Rocha
RG: MG – 13.253.649